

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, letra “b” da Constituição da GLESP,

Em razão de diversos pedidos das Augustas e Respeitáveis Lojas Simbólicas da Jurisdição em acrescentar em sua denominação Títulos Honoríficos,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer os conceitos que devem nortear os fundamentos para concessão dos Títulos Honoríficos de:

I – Benfeitora

São consideradas todas as Lojas que participaram da Fundação da GLESP, quer seja na organização estrutural e no apoio financeiro quando de sua construção

II – Benemérita

São consideradas as Lojas que comprovadamente estão associadas a Entidades que promovam e prestam serviços relevantes e de reconhecimento à Maçonaria e à Sociedade
Ações isoladas de benemerência não serão consideradas

III – Benfeitora e Benemérita

São consideradas as Lojas que tendo participado da construção do prédio sede da GLESP e prestam serviços de benemerência;

Art. 2º - Esta Resolução vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação desta Resolução.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre